

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.528/2022

“Revoga todas as restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os atuais índices das médias móveis no município de Uauá e no Estado da Bahia, referente aos números de casos e número de óbitos de COVID-19;

CONSIDERANDO a alta taxa de vacinação em 01º e 02º doses e dose de reforço da vacina contra a COVID-19 no município de Uauá;

CONSIDERANDO que da observação epidemiológica realizada após a realização de vasta campanha de vacinação no município de Uauá, se constatou a não ocorrência de novos casos e de novas internações por COVID-19 por um período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO as atuais determinações e atos normativos referentes a pandemia editados pelo Governo do Estado, que são utilizados pelo princípio da simetria como referencial para o estabelecimento de novas medidas de controle da doença no município, hoje refletem um momento de estabilidade no controle da doença:

DECRETA

Art. 1º Ficam revogadas todas as disposições e restrições temporárias para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Uauá - Bahia, notadamente quaisquer restrição de locomoção noturna ou diurna, estabelecimento de lotação máxima permitida no estabelecimento com base unicamente na proteção epidemiológica, uso obrigatório de máscaras em quaisquer espaços, restrição ao horário de funcionamento de estabelecimentos, disponibilização obrigatória de álcool em gel ou similar para higienização das mãos, obrigatoriedade de apresentação de comprovante de vacinação em repartições públicas do município, necessidade de adequação física de ambientes, entre quaisquer outras que tenham como fundamentação exclusiva o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Eventuais multas e/ou penalidades aplicadas quanto do descumprimento das medidas estabelecidas epidemiológicas aplicadas até a data de publicação desse Decreto por determinações anteriores ficam mantidas, não sendo o caso de revogação tácita.

Art. 2º A revogação disciplinada nesse Decreto tem como fundamento o atual estado de controle e estabilidade das doenças em circulação no município que se tem notícia até a presente data, podendo ser reeditadas a qualquer tempo quanto da mudança do quadro epidemiológico do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br